



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 120/1992

Assunto: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DETALHADA E ESPECIFICADA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUSTADOS E LIBERADOS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 15/05/1992

Sanção: 15/05/1992



Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 120/92

de 11 de maio de 1992.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO '
DETALHADA E ESPECIFICADA '
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS '
SUSTADOS E LIBERADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/
RO., no gozo das prerrogativas atribuídas ao seu cargo, FAZ
SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e, Sancio-
na e Promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Os recursos Orçamentários sem despesa
correspondente, decorrente de sustações por ato legislativo
na Lei nº 113 de 17 de dezembro de 1991, até o limite de '
Cr\$ 167.000.000,00 (cento e sessenta e sete milhões de cru-
zeiros), serão destinados às dotações, elementos e sub-ele-
mentos detalhados e especificados nesta Lei, na forma do '
artigo 116, § 8º da Constituição Federal e disposições cor-
respondentes na Estadual e Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo '
anterior serão destinados à suplementação Orçamentária de
conformidade com o seguinte detalhamento:

I - 0400 - Departamento de Educação e Cultura

102.000.000,00

0401 - Gabinete do Diretor

83.000.000,00

0401.08070212.10 - Serviços de Administração Geral

83.000.000,00

31.11.00 - Pessoal Civil

40.000.000,00

31.13.00 - Obrigações Patronais

8.000.000,00

31.20.00 - Material de Consumo

15.000.000,00



LEI Nº 120/92

Fls. 02

31.32.00 - Outros serviços e encargos	10.000.000,00
41.20.00 - Equipamentos e material Permanente	10.000.000,00
0402 - Divisão de Ensino	19.000.000,00
0402.08421881.02 - Construção, Instalação, Ampliação e Reforma de prédios escolares	19.000.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações -	19.000.000,00
II - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos	
0601 - Gabinete do Diretor	65.000.000,00
0601.03070212.24 - Serviços de Administração Geral	65.000.000,00
31.20.00 - Material de Consumo	37.000.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	21.000.000,00
41.20 .00 -Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário ou com esta incompatíveis.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 11 de maio de 1992.

APROVADO

E: 11 X 0.5 9.2

Jaime Delci Purper
PRESIDENTE

SANCIONADO

EM 18, 95, 92

[Handwritten signature]